



LEI Nº 2.338 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
2.334 DE 12/11/91, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. As alíneas "a" e "b" do Artigo 1º da Lei nº 2.334 de 12/11/91 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º.....

a) receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado no valor de Cr\$. 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

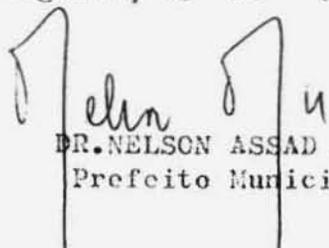
b) assinar com o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos na alínea "a" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Departamento".

Artigo 2º. Fica acrescentado à mencionada Lei, o Artigo 5º, com a redação do Artigo 4º, passando este último a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. O Poder Executivo fica autorizado a aditar o convênio ora citado, sempre que assim determinar o interesse público".

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1.991.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal